



TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CAXIAS DO SUL BASQUETE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA E A EMPRESA MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

- **CAXIAS DO SUL BASQUETE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.112.308/0001-30, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 388, Sala 3, Bairro Centro, Caxias do Sul|RS - CEP 95.020-370, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente, Sr. BRUNO BEDIN TRONCA, casado, inscrito no CPF sob nº 009.927.920-70 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,
- **MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 15.271.980/0001-34 com sede na Rua Maestro Cardim 343, 2º andar, Liberdade, São Paulo – SP CEP 01323-000 – e-mail: murilo@maxrecovery.com.br Fone: (11) 3251-3003, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. MURILO PUNDEK ROCHA, brasileiro inscrito no CPF sob o nº 201.777.129-53, portador do RG nº 10423058, também residente e domiciliado em São Paulo|SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 002/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos (RMEE) do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 001/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição dos lotes **LOTE 02 – WRAP CABOS – SISTEMA, LOTE 03 – VENOM, LOTE 04 – ACTIVFORCE, LOTE 05 – KIT KAATSU, LOTE 06 – KIT NORMATEC, LOTE 07 – MACA e LOTE 09 – HYPERVOLT.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

1.3. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.4. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Wrap Full Leg	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão da perna. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e cabos duplos. Marca: Game Ready Modelo: Gr Pro 2.1 Fabricante: Avanus	Unidade	02	R\$ 4.552,20	R\$ 9.104,40
	02	Wrap de Joelho Reto Perna	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do joelho. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e cabos duplos. Origem: EUA Marca: Game Ready Modelo: Gr Pro 2.1 Fabricante: Avanus	Unidade	2	R\$ 2.732,40	R\$ 5.464,80
	03	Wrap para Quadril	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão do quadril. Acessório unilateral. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e cabos duplos. Origem: EUA Marca: Game Read Modelo: Gr Pro 2.1 Fabricante: Avanus	Unidade	2	R\$ 3.130,88	R\$ 6.261,76
	04	Wrap Bota Meia Perna	É um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão de meia perna. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e cabos duplos. Origem: EUA Marca: Game Ready Modelo: Gr Pro 2.1 Fabricante: Avanus	Unidade	2	R\$ 3.130,88	R\$ 6.261,76



02	05	Cabos Duplos	<p>São cabos que tem o objetivo de conectar o Sistema de controle com os wraps (são capas que irão realizar a compressão de acordo com a articulação desejada), podendo tratar 2 atletas ao mesmo tempo, ou o mesmo atleta em duas regiões diferentes. Deve ser compatível com o sistema de crioterapia e compressão e wraps.</p> <p>Origem: EUA Marca: Game Ready Modelo: Gr Pro 2.1 Fabricante: Avanus</p>	Unidade	1	R\$ 3.861,00	R\$ 3.861,00
	06	Sistema de Crioterapia e Compressão	<p>Sistema de Controle patenteado que une a Crioterapia (GELO) com a Compressão Pneumática Intermitente em um único sistema. Tamanho: 413mm comprimento x 197mm, largura x 235mm altura (16x25x7,75x9,25); Peso 3,3kg (7,3lb) vazio, aproximadamente 8,2 (18lb) cheio de gelo e água, Potência de CA 100 a 240 V CA 50 a 60hz 1,6A; Entrada de CC 12V/2,5ª; temperatura máxima de operação do equipamento é entre 1°C a 40°C (33,8°F e 104°F); a altitude máxima de operação equipamento é 3.00M (9.843 pés). REGISTROS ANVISA E INMETRO. Deve ser compatível com os cabos duplos e wraps.</p> <p>Origem: EUA Marca: Game Ready Modelo: Gr Pro 2.1 Fabricante: Avanus</p>	Unidade	1	R\$ 16.046,27	R\$ 16.046,27
03	01	Venom 2 Ombro Esquerdo - Hyperice	<p>O Venom 2 para ombro esquerdo é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de</p>	Unidade	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00



			<p>temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Design com cinta de compressão ajustável para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro.</p> <p>Origem: EUA Marca Hyperice Modelo: Venom 2 Fabricante: Hyperice</p>				
03	02	Venom 2 Ombro Direito - Hyperice	<p>O Venom 2 para ombro direito é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular Design com cinta de compressão ajustável para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro.</p> <p>Origem: EUA Marca Hyperice Modelo: Venom 2 Fabricante: Hyperice</p>	Unidade	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por RogérioCaberton, Rafael Navarro Lins e Bruno Bedin Tronca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 20C0-AC6B-5927-9D31.



	03	Venom 2 Coluna - Hyperice	<p>O Venom 2 para coluna é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB</p> <p>Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração. Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular Design ergonômico com correias ajustáveis para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes partes da coluna vertebral.</p> <p>Origem: EUA Marca Hyperice Modelo: Venom 2 Fabricante: Hyperice</p>	Unidade	2	R\$ 1.780,20	R\$ 3.560,40
03	04	Venom 2 Pernas - Hyperice	<p>O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de íon -lítio recarregável. Tempo de carga: cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração. Tecnologia Hyperice Heat com temperatura máxima de 47°C. Design ergonômico que se adapta ao joelho para um ajuste seguro e confortável. Revestimento interno de borracha de silicone para proteger contra danos e suor. Acompanhado por um</p>	Unidade	2	R\$ 1.780,20	R\$ 3.560,40

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Pundek Rocha. Este documento foi assinado eletronicamente por Rogério Caberton, Rafael Navarro Lins e Bruno Bedin Tronca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 20C0-AC6B-5927-9D31.



			<p>carregador e uma bolsa de armazenamento.</p> <p>Origem: EUA Marca: Hyperice Modelo: Venom 2 Fabricante: Hyperice</p>				
04	1	Activforce 2	<p>O ActivForce 2 é um dispositivo de medição de força muscular e amplitude de movimento, projetado para ajudar atletas e profissionais de saúde a avaliar e monitorar o progresso do treinamento. É o único sistema do mercado no Brasil que tem a função de goniometria e dinamometria em um único dispositivo, com conectividade Bluetooth compatível com o aplicativo ActivForce para análise de dados e rastreamento de progresso. Registro Anatel. Bateria recarregável com duração de até 10 horas de uso contínuo.</p> <p>Origem: CA Marca: Activbody Modelo: Active Force 2 Fabricante Activbody</p>	Unidade	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
05	01	Kit Kaatsu 3.0	<p>O Kaatsu 3.0 é um dispositivo que utiliza o método de treinamento Kaatsu, ou treinamento com restrição de fluxo sanguíneo (BFR), para aumentar a eficiência do treinamento muscular. É o único sistema no Brasil que apresenta faixas pneumáticas que são colocadas no topo dos braços ou pernas, acima da articulação do cotovelo ou joelho, e infladas com ar para criar uma restrição de fluxo sanguíneo na área e tem conectividade com o aplicativo. O aparelho possui um sistema de monitoramento de pressão e fluxo sanguíneo, permitindo que o usuário ajuste a intensidade do treino, e um aplicativo móvel para</p>	Unidade	2	R\$ 7.195,00	R\$ 14.390,00



			acompanhamento do progresso.Registro Anatel. Origem: EUA Marca: Kaatsu Training; Modelo: C3 Fabricante: Kaatsu					Lins e Bruno Bedin Tronca.
06	01	Kit Normatec 3 (Standart) - Hyperice	A NormaTec 3 é um sistema de compressão dinâmica pneumática sequencial projetado para ajudar na recuperação muscular. É a única do mercado no Brasil que apresenta o sistema integrado pelo aplicativo da Hyperice, ou seja, todas as funções podem ser realizadas através do Bluetooth. Apresenta registro da Anatel. Funções como tempo, pressão e recurso zone boost podem ser facilmente ajustados pelo aplicativo. Tamanhos de botas disponíveis: curto (até 67 cm), regular (até 77 cm) e longo (até 107 cm). Acompanha 1 sistema de controle e 1 par de botas de membros inferiores. Origem: EUA Marca: Hyperice Modelo: Normatec 3 Fabricante: Hyperice	Unidade	4	R\$ 7.900,00	R\$ 31.600,00	Rafael Navarro
07	01	Maca Nubis Pro	NubisPro é uma maca profissional portátil que pode ser dobrada e transformada em mochila. Peso: cerca de 12,5 kg. Altura ajustável: a altura pode ser ajustada entre 62 cm e 85cm Largura: 70 cm Comprimento: 185 cm Capacidade de carga: suporta até 250 kg Materiais: estrutura em alumínio anodizado, estofamento em espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético resistente à água e fácil de limpar Acessórios: inclui traveseiro de	Unidade	3	R\$ 7.470,00	R\$ 22.410,00	Murilo Pundek Rocha.



			<p>cabeça removível e suporte de braços ajustável em altura e removível.</p> <p>Origem: Eslovenia Marca: Nubis-Physio Modelo: Nubis Pro Fabricante: Airfun Products proizvodnja in storitve, d.o.o.</p>				
09	01	Hypervolt 2 - Hyperice	<p>HYPERVOLT 2 é uma pistola de vibração massageadora. É a única pistola do mercado no Brasil que tem conectividade Bluetooth para controle de velocidade por meio do aplicativo Hyperice e apresenta tecnologia patenteada de sensor de pressão que mostra a quantidade de pressão aplicada. Apresenta a Tecnologia patenteada Quiet Glide®, para uma massagem silenciosa. Cinco tipos de ponteiros intercambiáveis (garfo, bola, almofada, plana e bala), para diferentes necessidades de massagem. Design ergonômico com alça antiderrapante para fácil manuseio. Peso: 810 gramas. Bateria com duração de até 3 horas de uso contínuo. Acompanha 1 Hypervolt 2, 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala Carregador 8 V.</p> <p>Origem: EUA Marca: Hyperice Modelo: Hypervolt 2 Fabricante: Hyperice</p>	Unidade	3	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
TOTAL							R\$ 137.970,79

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **deverá observar o prazo de entrega fixado na Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/04/2024.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 137.970,79** (cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Também estão inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco ITAÚ (341) – AGÊNCIA: 7633 – CONTA CORRENTE: 16066-3.

4.4. **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a qual será liberada e/ou restituída após a execução total do objeto, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



- 5.2.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.2.2 Seguro-garantia; ou
- 5.2.3 Fiança bancária.
- 5.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em conta específica por ele expressa e oportunamente indicada.
- 5.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por inexecução total.
- 5.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente por ocasião da devolução.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** no prazo de **até 60 (sessenta dias)**, contados da assinatura do presente Contrato, conforme consta no Termo de Referência – Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, no seguinte endereço:
- 6.2. **CAXIAS DO SUL BASQUETE** - Rua Marechal Floriano, nº 388, Sala 3, Bairro Centro, Caxias do Sul | RS - CEP 95.020-370.
- 6.3. **Os equipamentos deverão ser entregues APTOS PARA USO e em plena funcionalidade.**
- 6.4. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.6. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do



CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como da aptidão para o uso e pleno funcionamento, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a:
 - I. Marca
 - II. Fabricante
 - III. Modelo
 - IV. Procedência
 - V. Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
 - VI. **Execução do objeto em conformidade com o Termo de Execução nº 22/2021 firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Contrato nº 001/2024**
- c) Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;



- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) A sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual, arrolados no item 18.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias do Sul | RS, 24 de janeiro de 2024.

CAXIAS DO SUL BASQUETE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA

BRUNO BEDIN TRONCA
Presidente
CONTRATANTE

MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA

MURILO PUNDEK ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Rogério Caberlon

CPF: 212.950.770-00

2. Nome: Rafael Navarro Lins

CPF: 839.182.809-34

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/20C0-AC6B-5927-9D31> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20C0-AC6B-5927-9D31



Hash do Documento

HxT/k9szisbRA6JgMfj1dvURW5QhKPlu15y2rN8c5U4=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2024 é(são) :

- Murilo Pundek Rocha (Parte) - 201.777.129-53 em 29/01/2024 16:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RogérioCaberlon (Testemunha - CAXIAS DO SUL BASQUETE ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA) - 212.950.770-00 em 24/01/2024 10:42 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: rogerio@caberlon.com.br

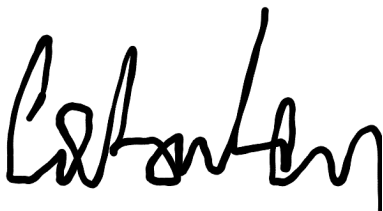
Evidências

Client Timestamp Wed Jan 24 2024 10:42:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -29.837604163676712 Longitude: -50.05559505211399 Accuracy: 23.481649852502272

IP 45.174.238.95

Assinatura:



Hash Evidências:

8C5675AC742BBA7C8F39E425CAF82092686E9CB5896816892D3E84570868B1C2

- Rafael Navarro Lins (Testemunha - MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA) - 839.182.809-34 em 24/01/2024 08:56 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: RAFAEL@MAXRECOVERY.COM.BR

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 24 2024 08:56:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.56407 Longitude: -46.640553 Accuracy: 213

IP 191.209.21.27

Assinatura:



Hash Evidências:

68CCD030A856ECF2BA258382A952118B49CE5204183F9CECBB0586ED92D217F3

- Bruno Bedin Tronca (Parte - CAXIAS DO SUL BASQUETE ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA) - 009.927.920-70 em 24/01/2024 08:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: bruno.tronca@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 24 2024 08:49:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.34.226.178

Assinatura:



Hash Evidências:

0252E69F482884128CD857594A557FB790122B92E75A431E2605EFC577EEE268

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 29/01/2024 é(são) :

- Bruna Moschen - 017.864.860-40 em 24/01/2024 08:41 UTC-03:00

